



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

PARECER Nº: 0261/2026

PROCESSO:2026.02.001590

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

ADMINISTRATIVO. EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEI 14.133/2021. ANÁLISE E APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES AO FINAL DO PARECER.

1. Nos termos do art. 53 da Lei nº 14133/2021, submete-se a esta Procuradoria, para fins de análise e aprovação, edital de licitação na modalidade pregão em forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global pelo Lote (Lote único), modo de disputa "aberto", com regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto é o "Registro de Preços, pelo período de 12 meses, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, consistente na locação de solução integrada de segurança eletrônica abrangendo soluções de controle de acesso de pessoas e veículos com acompanhamento por imagens e voz. As soluções deverão incluir a disponibilização de recursos, instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento. Adicionalmente, será responsabilidade da Contratada prover a conectividade necessária para todos os dispositivos, tais como câmeras, catracas e cancelas a serem instaladas na área externa e interna do Prédio Sede da Prefeitura da Cidade de Recife localizada no endereço Cais do Apolo, 925 – Recife, PE, CEP 50.030 – 230, com vistas a atender à Secretaria de Administração do Município do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.", pelo valor global estimado de R\$ 3.913.048,26 (Três milhões, novecentos e treze mil, quarenta e oito reais e

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2026.02.001590





vinte e seis centavos).

2. O procedimento licitatório será processado pela forma eletrônica (§2º, art. 17 da Lei 14.133/2021), e há notícia de Documento de Formalização de Demanda incluído no Plano Anual de Contratações, conforme o atestado nestes autos às fls. 761 (TR) e às fls. 845 (ETP).

2.a. Há também no processo o mapa de riscos às fls. 111/115, o estudo técnico preliminar às fls. 832/846, o termo de referência às fls. 757/831 (anexo A do edital), tudo consoante o exigido nos incisos I, II e X do art.18 da lei 14133/2021 e legislação municipal de regência.

2.b. De acordo com o item 21. do Termo de Referência (fls. 781), os valores do certame têm como base os valores estimados no Mapa de Estimativa de Preços (fls. 116/132), o qual se vê devidamente assinado pelo seu responsável. Nesse contexto e a ainda instruindo-o, observa-se a existência das propostas comerciais utilizadas nas pesquisas de preços às fls. 133/142 e 502/510, as Justificativas sobre a não adoção de preços públicos às fls. 357 e 511/512 e o subitem 4.13.1. do ETP às fls. 844 a tratar da formação dos preços. Vê-se também a Solicitação de Compras e Contratação de fls. 519/520. Há ainda no mapa de estimativa de preços a declaração de que eles foram obtidos de acordo IN SEPLAGTD nº 01/2023 (fls. 117).

2.c. O ETP traz ainda a justificativa da necessidade pública da licitação (fls. 835/837).

2.d. E o Estudo Técnico Preliminar assinado (fls. 832/846) cumpre o disposto no inciso I e §§1º a 3º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.e. E o edital e o seu Termo de Referência (anexo A), por sua vez, prevêem a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento (inciso III, art. 18), o regime de execução das obras em questão (inciso VII, art. 18), e a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa (inciso VIII, art. 18), assim como o cumprimento das disposições do inciso IX do mesmo art. 18 da lei 14133/2021.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2026.02.001590





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

2.f. A Minuta do contrato às fls. 742/751 (anexo D do Edital como previsto às fls. 742), atende ao disposto no inciso VI, do art. 18 da Lei 14.133/2021 e à modelagem regulada no art. 92 da Lei 14133/2021.

2.g. Quanto à ordem das fases do procedimento, seguiu-se as determinações do art. 17 da Lei 14.133/2021.

2.h. Com relação ao conteúdo do edital, nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, segundo o qual o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, entende-se que o instrumento ora sob análise atende às determinações legais mencionadas.

2.i. O modo de disputa será o aberto, de acordo com o regrado no art. 56, I da lei 14133/2021 e adequado ao objeto do certame.

2.j. No que concerne aos requisitos de habilitação, o edital obedece às disposições dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021. Sobre vedação de participação de consórcios, cooperativas e outros entes, justificativas se encontram no TR, como se vê às fls. 764/766.

2.k. Sobre o registro de preços, consta no TR às fls. 769 as razões pelas quais não se procedeu à intenção do seu registro, bem como há previsão sobre a possibilidade de sua prorrogação e renovação dos seus quantitativos, desde que comprovadas as exigências para tanto previstas na legislação de regência e apontadas pelo Plenário do TCE-PE no Acórdão nº 2259/2025 (fls. 693/697). Do mesmo modo dispõe o ETP às fls. 835. Falta, contudo, corrigir a redação da minuta da ARP para em seu item 2.5 informar sobre a possibilidade da renovação dos quantitativos nos termos do Acórdão aludido, ao contrário da vedação que atualmente prevê a sua redação.

2.l. Salutar a menção das manifestações da GGLIC a admitir a continuidade do certame (fls. 630). E entende-se haver autorização da autoridade responsável da Secretaria de Administração para licitar, uma vez que foi ela quem solicitou o seu processamento à GGLIC (fls. 361/362).

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2026.02.001590





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

2.m. Por fim, sobre a diligência da PTLC de fls. 691/692, entende-se por atendida, com as ressalvas ao final deste opinativo feitas. Registrando ainda o parecer da EMPREL de fls. 349/356.

Assim, após análise jurídico-formal, entende-se que o edital e seus anexos estão em conformidade com a legislação de licitações e demais pertinentes.

3. Face ao exposto, opina-se pela aprovação do edital e seus anexos, na sua versão de fls. 700/756 e seu termo de referência de fls. 757/831 (seu anexo A) deste processo eletrônico, ressalvando-se, contudo, que a aprovação dos anexos como de resto o edital em seu corpo principal e termo de referência e anexos do TR, restringe-se ao seu aspecto jurídico-formal, não adentrando no mérito das questões técnicas e de expertises específicas que extrapolam a competência da PTLC, e desde que também, antes da sua publicação, adotem-se as seguintes providências:

3.a. A redação do item 2.5. da minuta da ata de registro de preços, anexo C do edital (fls. 738 dos autos SAJ), deverá ser corrigida para admitir a possibilidade da renovação de quantitativos, nos moldes previstos do item 9 do termo de referência (fls. 769 dos autos SAJ);

3.b. Excluir o item 9.5.2. do termo de referência, pois faz remissão a artigo da Lei 14133/2021 que sequer existe;

3.c. Termo de atesto de cumprimento ao art. 23 da lei 14133/2021.

À consideração superior.

Recife, 28 de maio de 2026.

Marcelo Ramos Barbosa

Procurador do Município

OAB 13757-D/PE

Matrícula 36.904-4





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 0527/2026

PROCESSO:2026.02.001590

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À Chefia da PTLC.

Em resposta à reanálise solicitada por esta Chefia às fls. 853, sugiro que o órgão demandante utilize para a cláusula sétima da minuta contratual, anexo do edital, a seguinte redação final:

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Entendo que a redação final acima está em conformidade com o Decreto municipal nº 37817/24 que rege a matéria. Desse modo, reiterando a aprovação do edital nos termos do parecer de minha lavra às fls. 849/852, acrescento-lhe esta versão ora sugerida para a cláusula sétima como ressalva para ser cumprida antes da publicação do edital.

À sua consideração.

Recife, 08 de junho de 2026.

Marcelo Ramos Barbosa
Procurador do Município
Matrícula 36.904-4





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 0793/2026

PROCESSO:2026.02.001590

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos e recomendações, sobre edital de pregão eletrônico (registro de preços para locação de solução integrada de vigilância eletrônica no prédio-sede da Prefeitura).

Reitero que a publicação do edital fica condicionada à alteração da cláusula sétima e seus parágrafos da minuta contratual ("do reajuste"), nos termos do Encaminhamento nº 527/26 do procurador (p. 854-855).

Recife, 09 de junho de 2026

Daniilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL
Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0460/2026

PROCESSO: 2026.02.001590

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Exmo. Procurador-Geral do Município,

Aprovo o Encaminhamento nº 0793/2026, do Procuradora-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, sobre edital de prego eletrônico, com as ressalvas nele contidas.

À consideração superior.

Juliana Villar Limeira

Procuradora-Assistente da Procuradoria-Geral Adjunta

Matrícula 87.484-4





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0425/2026

PROCESSO:2026.02.001590

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

